



EDITAL PRPPG 010/2019 – CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de propostas ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI/CNPq**.

Observação importante: As propostas submetidas a esse edital deverão contemplar, obrigatoriamente, ao menos 1 dos 2 requisitos abaixo:

1. Desenvolvimento de solução tecnológica que possa gerar:
 - a. propriedade intelectual;
 - b. produtos, processos e ou serviços não protegidos.
2. Empreendedorismo de base tecnológica

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPq (PIBITI/CNPq) são destinadas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam elevado desempenho curricular e que possam dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

As bolsas a que se refere este edital terão sua vigência a partir de 01 de agosto de 2019, encerrando-se em 31 de julho de 2020. **A implementação das bolsas estará sujeita à disponibilização de recursos pelo CNPq.**

I – DAS SUBMISSÕES

As submissões poderão ser feitas em três modalidades distintas, abaixo especificadas:

Modalidade 1 – destinada a proponente bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq cuja bolsa de produtividade esteja vigente por pelo menos 7/12 do período de vigência da bolsa do orientando de iniciação tecnológica e inovação.

Modalidade 2 – destinada a proponente que seja coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado por Agência ou Órgão de Fomento que esteja vigente por pelo menos $\frac{3}{4}$ do período de vigência da bolsa do orientando de iniciação tecnológica e inovação.

Modalidade 3 – destinada a pesquisadores que não se enquadram nas Modalidades 1 e 2 e que desejam submeter novos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1. Cada proponente poderá submeter apenas uma única proposta.
2. As submissões deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/psp>, a partir do dia 22/05/2019 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 18/06/2019. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

Observação: É necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador (quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 meses), e/ou de colaborador do projeto, quando for o caso, conforme as Normas de Iniciação Científica e Tecnológica.



3. Os arquivos contendo o projeto de desenvolvimento tecnológico e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados à esta, no formato “pdf”, limitando-se a 5,0 Mb (cinco megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer o limite estabelecido de 5,0 Mb (cinco megabytes).

4. Para fins de pontuação dos currículos dos orientadores deverão ser consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq até a data final de submissão das propostas, não podendo ser computadas informações posteriores. A pontuação deverá incidir sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019). Cada proponente deverá preencher a planilha (Anexo I), atribuindo a pontuação especificada para cada item. A planilha preenchida, vertida para o formato “pdf”, deverá ser anexada no momento da submissão da proposta. A coordenação de área fará a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará as correções necessárias. A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes.

5. No momento da submissão o proponente deverá anotar no campo específico a opção de que, caso a proposta não seja contemplada com bolsa, ela será, mesmo assim, desenvolvida de forma voluntária.

6. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou com alto grau de homologia submetidas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

1. Ser servidor ativo - docente ou técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes e pós-doutorandos também poderão apresentar propostas desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do projeto. Professores temporários e/ou substitutos não estão habilitados para este edital.

2. Possuir título de doutor.

3. Pertencer a Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos do CNPq certificado pela UNIFAL-MG. Os docentes que ingressaram na instituição há menos de 01 (um) ano e que ainda não pertençam a nenhum Grupo de Pesquisa certificado pela UNIFAL-MG poderão solicitar à PRPPG, com antecedência, autorização especial para submissão de proposta.

4. Somente serão aceitas propostas de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a proposta será desclassificada. Salientamos, em especial, a obrigatoriedade do cumprimento do previsto no Capítulo III, Artigos 7º-10 das referidas Normas. Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 1

O proponente que se enquadrar na modalidade 1 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O Projeto aprovado pela agência de fomento para concessão da bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) vigente;
- b. O Termo de Outorga ou outra comprovação da concessão da bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) pela agência de fomento;
- c. O Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e resultados esperados.



IV – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 2

O proponente que se enquadrar na modalidade 2 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado pela agência ou órgão de fomento;
- b. O Termo de Outorga ou outra comprovação da aprovação do projeto pela agência ou órgão de fomento;
- c. O Plano detalhado de trabalho do bolsista, com cronograma, metas e resultados esperados.
- d. A planilha de pontuação da produção científica e tecnológica do proponente nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), tal como registrada no currículo Lattes.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUBMISSÃO NA MODALIDADE 3

O proponente que se enquadrar na modalidade 3 deverá anexar no ato da submissão:

- a. O projeto, que deverá ser escrito em língua portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda com 2,5 cm e demais margens com 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. A estrutura do projeto deverá seguir as orientações disponibilizadas no Anexo II. **Como a avaliação será às cegas, o projeto deverá ser submetido sem capa ou folha de rosto e não deverá conter elementos que permitam a identificação do proponente pelo avaliador Ad hoc.** Projetos que não atenderem os requisitos solicitados serão desclassificados.
- b. A planilha de pontuação da produção científica e tecnológica do proponente nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), tal como registrada no currículo Lattes.

VI - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

Caso haja aspectos éticos envolvidos no desenvolvimento do projeto, tais como envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético, é imprescindível que o proponente providencie os devidos trâmites. Em havendo o envolvimento dos aspectos éticos acima descritos, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá apresentar os comprovantes de aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG no momento de implementação da pesquisa.**

1. **Pesquisas com envolvimento de humanos:** quando o projeto envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 3º andar, sala 315. O projeto deverá ser encaminhando ao Comitê de Ética em Pesquisa pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3701-9260.
2. **Pesquisas com envolvimento de animais:** quando o projeto envolver animais, deverá ser avaliado pelo **Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA)**. O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que os encaminhará ao CEUA.
3. **Pesquisas com o patrimônio genético:** quando o projeto envolver trabalho com patrimônio genético o proponente deverá fazer o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SISGen, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, conforme orientações na página do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente - MMA, disponíveis no endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimoniogenetico>. Para a implementação da bolsa deverá ser apresentado o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SISGen, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.
4. **Pesquisas que envolvam aspectos ambientais:** quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o



EIA-RIMA na área ambiental, o do **INCRA**, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação: A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do proponente do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG, para implementação da bolsa.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do CNPq (RN-017/2006) bem como as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.
2. Ser avaliador *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá o acesso bloqueado para futuras submissões.
3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.
4. Indicar para bolsista discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.
5. Dar anuência no Relatório Final do bolsista, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo mesmo, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado implicará na retenção do certificado de orientação de IT e gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG até que o relatório seja entregue.
6. Assegurar-se que o bolsista apresente os resultados – finais ou parciais – do trabalho no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente. A não apresentação dos resultados do trabalho no evento anual implicará na retenção do certificado de orientação de IT e gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG até que a apresentação seja feita.
7. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no âmbito dos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica.
8. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI se o bolsista se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.

VIII – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.
2. Atender às exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPq (PIBITI/CNPq), disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/pibiti>.
3. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 14, de 27 de setembro de 2018, do Conselho de



Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/legislacao_normas.

4. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFAL-MG.
5. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
7. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.
8. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir o cronograma de execução do plano de trabalho do bolsista e entregar na PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final (conforme Modelo de Relatório Final disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/> no menu “FORMULÁRIOS”). A não entrega do Relatório Final implicará na retenção do certificado de IT até que o mesmo seja entregue.
2. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação tecnológica e inovação durante a vigência de sua bolsa.
3. Entregar mensalmente a Folha de Frequência devidamente assinada pelo aluno e orientador na Coordenação de Pesquisa.
4. Apresentar, no Simpósio Integrado Anual ou evento equivalente, seu trabalho, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Quando o bolsista estiver impossibilitado de apresentar os resultados do seu trabalho - afastamento para realização de estágio ou conclusão da graduação durante a vigência da bolsa - deverá ser substituído por seu orientador na apresentação do trabalho. Caso a apresentação não seja feita será gerada uma pendência junto à PRPPG e o certificado de IT ficará retido.
5. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

X - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (Modalidade 1)

1. O plano de trabalho do bolsista será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado por Agência ou Órgão de Fomento para concessão da bolsa de produtividade e o projeto receberá pontuação máxima (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do bolsista, o projeto será desclassificado.
2. Os currículos Lattes dos orientadores nesta modalidade receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).
3. O discente candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
4. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XI - DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (Modalidade 2)



1. O plano de trabalho do bolsista será considerado aprovado se estiver de acordo com o projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação aprovado por Agência ou Órgão de Fomento e o projeto receberá pontuação máxima (100,00 pontos). Em caso de não aprovação do plano de trabalho do bolsista, o projeto será desclassificado.
2. Os currículos Lattes dos coordenadores de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação aprovados por Agência ou Órgão de Fomento serão pontuados pelos próprios proponentes, num máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação (Anexo I). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), e será verificada pela coordenação de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará a correção necessária.
3. O discente candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
4. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA do discente (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XII – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE (Modalidade 3)

1. O projeto, que será avaliado num máximo de 100,00 pontos, será classificado se tiver pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiver uma pontuação inferior a 70,00 pontos será desclassificado.
2. A avaliação do projeto será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério da coordenação da área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
3. Os projetos serão avaliados quanto ao mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento tecnológico e de inovação do País; a adequação da metodologia e do cronograma para o alcance dos objetivos propostos; o potencial do projeto para a produção tecnológica e a inovação no que diz respeito à geração de Propriedade Intelectual e ao desenvolvimento de produtos, processos e, ou, serviços não protegidos; e o potencial do projeto para ações de empreendedorismo inovador.
4. Os currículos Lattes dos Orientadores serão pontuados pelos próprios proponentes, num máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação (Anexo I). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), e será verificada pela coordenação de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará a correção necessária.
5. O discente candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto (peso 4), do currículo do orientador (peso 4) e do CDA aluno (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

XIII – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação final.



XIV - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

XV – DAS BOLSAS

1. As bolsas de iniciação tecnológica e inovação terão duração de 12 (doze) meses, tendo início previsto em agosto de 2019. **A implementação das bolsas estará sujeita à disponibilização de recursos pelo CNPq.**
2. O valor das bolsas PIBITI é atribuído pelo CNPq.
3. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas provenientes de recursos institucionais (PROBIC/UNIFAL-MG). As bolsas PROBIC que vierem a ser concedidas serão implementadas também em agosto de 2019 e a classificação seguirá a ordem da pontuação das propostas em ordem decrescente.

XVI – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	22/05/2019
Submissão de Propostas	De 22/05/2019 até às 23h59 do dia 18/06/2019
Avaliação das Propostas	De 19/06/2019 a 16/07/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir do dia 17/07/2019
Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP	2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	A partir de 22/07/2019

XVII - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, **até o dia 10 de cada mês**, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (**conforme check list disponível na página da PRPPG**), encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.
2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens VIII e IX deste edital.

XIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário acima, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/ic/resultadoseditais/menuderodape>

XIX – DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo CIPICTI para conferir se as metas propostas no Plano de Trabalho foram atendidas.



2. Caso as metas não tenham sido atendidas, a situação do aluno e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo bolsista e pelo orientador.

XX - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão de Projetos (PSP) e/ou quanto à submissão de propostas ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copesq.ic@unifal-mg.edu.br

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.
2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.

Alfenas, 22 de maio de 2019.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG



Anexo I
Critérios de pontuação do currículo do coordenador da proposta
Subcomitê de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Qualificação, capacidade de formação de recursos humanos e de capacitação de recursos externos para desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo	Pontuação	Pontuação atribuída pelo proponente
1 - Captação de recursos externos, <u>num máximo 20,00 pontos</u>		
Ser coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019) *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica ou Tecnológica não se enquadram nessa categoria.	5,00 pontos por projeto	
Ser coordenador de proposta com parcerias estabelecidas com empresas ou com instituições de natureza tecnológica, firmada em âmbito institucional, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019)	5,00 pontos por convênio	
2 - Formação de recursos humanos		
Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UNIFAL-MG	5,00 pontos	
Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), <u>num máximo de 20,00 pontos</u> , considerando:		
- IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq	0,25 ponto por projeto	
- IT, PIBITI/CNPq	1,25 ponto por projeto	
- de mestrado	1,50 pontos, se orientador; 0,75 se coorientador	
- de doutorado	3,00 pontos, se orientador; 1,50 se coorientador	
- supervisão de pós-doutoramento	3,00 pontos por ano de supervisão	
3 - Produção científica e tecnológica, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), <u>num somatório máximo de 25,00 pontos</u>, conforme especificado a seguir:		
artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00	5,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999	4,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999	3,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00	2,00 pontos por artigo	
artigo em periódico científico sem JCR, <u>num máximo de 6,00 pontos</u>	1,50 pontos por artigo	



publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	3,00 pontos por obra	
comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, <u>num máximo de 5,00 pontos</u>	1,00 pontos por trabalho	
4 - Produção em desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo , nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2015-2019), <u>num somatório máximo de 30,00 pontos</u> , conforme especificado a seguir:		
patente concedida	6,00 pontos por concessão	
pedido de patente depositado	5,00 pontos por depósito	
produtos tecnológicos ou processos não patenteados, <u>num somatório máximo de 6,00 pontos</u>	1,50 ponto por produto ou processo	
Marca registrada	1,00 ponto por registro	
desenho industrial registrado	2,00 pontos por registro	
programa de computador registrado, <u>num somatório máximo de 6,00 pontos</u>	1,50 pontos por registro	
topografia de circuitos integrados registrada, <u>num somatório máximo de 8,00 pontos</u>	2,00 pontos por registro	
cultivar registrada	5,00 pontos por registro	
transferência ou licenciamento de tecnologia para o setor produtivo	5,00 pontos por contrato	
organização de empresas de base tecnológica	5,00 pontos	
prestação de serviços tecnológicos, assessoria e consultoria de natureza tecnológica, <u>num somatório máximo de 5,00 pontos</u>	1,00 ponto atividade	
Organização de eventos de empreendedorismo e inovação tecnológica, <u>num somatório máximo de 5,00 pontos</u>	1,00 ponto atividade	
Ministração de palestras/cursos na área de empreendedorismo e inovação tecnológica <u>num somatório máximo de 5,00 pontos</u>	1,00 ponto atividade	
TOTAL	Pontuação máxima = 100,00 pontos	



Anexo II

Estrutura do Projeto

1. Identificação da Proposta

2. Descrição do Projeto

a) Resumo

Apresentar de forma breve e concisa o conteúdo principal do projeto, evidenciando os aspectos mais importantes de sua proposta e deixando claro sua relevância e originalidade.

b) Objetivos Geral e Específicos

Explicitar os objetivos da proposta.

c) Relevância do projeto para a sua área e aplicação no setor produtivo.

Justificar a relevância do projeto.

d) Resultados esperados

Elencar os principais resultados esperados com a execução do projeto.

e) Metodologia

Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.

f) Cronograma de execução

Apresentar as etapas/atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução.

3. Potencial do projeto para a produção tecnológica e a inovação

Descrever o potencial para a produção de patentes e para o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços não patenteados no âmbito do projeto.

4. Potencial do projeto para ações de empreendedorismo inovador.

Descrever o potencial para ações de empreendedorismo inovador no âmbito do projeto.

5. O projeto busca atender a necessidades de criação e/ou melhoria de produtos, processos e/ou serviços, demandadas por instituições no ambiente produtivo ou social?

Descrever a demanda para a criação e/ou melhoria de produto, processo ou serviço no âmbito do projeto.

6. Referências Bibliográficas